PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 134/2.013

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o desmembramento do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o nº 20.148 do livro 2-RG, sendo um lote de terreno urbano, denominado lote 05 da quadra 07, situado na Avenida "A", Loteamento Vila São Sebastião da Aldeia, município de Abaeté-MG, de propriedade de **JOSÉ OLAVO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 626.470.676-00, com a seguinte medidas: 50,00 m de frente confrontando com a Avenida A, 100,00 m pela direita confrontando com o lote 06, 100,00 m pela esquerda confrontando com o lote 04, 50,00 m pelos fundos confrontando com o lote 11, perfazendo uma área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), que será desmembrada, sendo que suas medidas e confrontações são descritas a seguir, nos seguintes termos:

Área 01 – lote 05 A – (1.000,00m²): 10,00 m de frente confrontando com a Avenida A; 100,00 m pela direita confrontando com o lote 06; 100,00 m pela esquerda confrontando com o lote 05 B; 10,00 m de fundos confrontando com o lote 11, totalizando uma área de 1.000,00 m2 (um mil metros quadrados).

Área 02 – lote 05 B – (1.000,00m²): 10,00 m de frente confrontando com a Avenida A; 100,00 m pela direita confrontando com o lote 05 A; 100,00 m pela esquerda confrontando com o lote 05 C; 10,00 m de fundos confrontando com o lote 11, totalizando uma área de 1.000,00 m2 (um mil metros quadrados).

Área 03 – lote 05 C – (1.000,00m²): 10,00 m de frente confrontando com a Avenida A; 100,00 m pela direita confrontando com o lote 05 B; 100,00 m pela esquerda confrontando com o lote 05 D; 10,00 m de fundos confrontando com o lote 11, totalizando uma área de 1.000,00 m2 (um mil metros quadrados).

Área 04 – lote 05 D – (1.000,00m²): 10,00 m de frente confrontando com a Avenida A; 100,00 m pela direita confrontando com o lote 05 C; 100,00 m pela esquerda confrontando com o lote 05 E; 10,00 m de fundos confrontando com o lote 11, totalizando uma área de 1.000,00 m2 (um mil metros quadrados).

Área 05 – lote 05 E – (1.000,00m²): 10,00 m de frente confrontando com a Avenida A; 100,00 m pela direita confrontando com o lote 05 D; 100,00 m pela esquerda confrontando com o lote 04; 10,00 m de fundos confrontando com o lote 11, totalizando uma área de 1.000,00 m2 (um mil metros quadrados).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e treze. (08/08/2013).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal